LEI MUNICIPAL Nº 1620/18, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação com os Municípios de Estação, Erebango, Ipiranga do Sul, Getúlio Vargas, Sertão e Charrua, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

ODACIR MALACARNE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto autorizado a firmar convênio de cooperação com os Municípios de Estação, Erebango, Ipiranga do Sul, Getúlio Vargas, Sertão e Charrua, para a gestão associada de serviços públicos, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte dias do mês de julho de 2018.

ODACIR MALACARNE,

Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 20.07.18 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI Secretário.